



# EDITAL

## DELIBERAÇÕES

**Reunião ordinária nº 6 de 16 de março de 2020**

**Luis António Pita Ameixa**, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo:

**Faz saber**, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 56.º do anexo i à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se tornam públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal, destinadas a ter eficácia externa, conforme documento anexo.

Paços do Concelho de Ferreira do Alentejo, 16 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

**Luis António Pita Ameixa**

FICHEIRO DE REGISTO DE DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO						
Ano	2020				Decisão	Assunto
Nº	Data	Ref#	Identificação	Registo	Deliberação	Eleitos/Serviço/Entidade
6	16/03/2020	B1	PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVIRUS-COVID-19	236	<p>1. reforçar as informações ao público sobre perigos e conduta, pelo Facebook e site da camara. (SCA) 2. Distribuir em todos os domicílios do concelho um folheto de aviso com regras de precaução e conduta.</p> <p><u>ISCA/EVENTOS PÚBLICOS</u> 3. Suspender todas as atividades envolvendo ajuntamento de público, designadamente todas as iniciativas culturais e todas as iniciativas desportivas. 4. Suspender a realização do mercado mensal.</p> <p><u>ENCERRAMENTO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</u>: 5. Encerrar ao público todos os equipamentos municipais (biblioteca, museu, arquivo municipal, posto de turismo, estádio, piscinas, parque dos desportos, pavilhão de desportos, centro cultural e cinema, edifício multiusos e salão de festas, e todos os demais confinados em edifícios). 6. O parque de lazer da fonte nova e o jardim público, sendo equipamentos ao ar livre, estarão abertos, ainda que se aperte aos utentes para concorrerem a contracorrente.</p>	<p>UNANIMIDADE</p> <p>Presidente Câmara</p> <p>Plano de Contingência e medidas tomadas</p>

*Gr.*

competentes chefias em consonância com o vereador do respetivo pelouro. **20.** Nos casos de atendimento presencial, os funcionários devem usar máscara e luvas. **21.** A fiscalização municipal, deve continuar a funcionar, mas deve privilegiar os contactos a efectuar por e-mail e telefone. **22.** Suspender as actividades de transportes 'Ferreira Mais Perto' e 'Serviço de Apoio ao Idoso', salvo casos excepcionais imprescindíveis, aprovados pelo respetivo dirigente municipal. **23.** Aprofundar a exigência de limpeza e desinfeção por parte dos serviços de limpeza dos edifícios e gabinetes e, igualmente, dos serviços de limpeza urbana, oficialando, nesse sentido, as empresas contratadas. **24.** Adiar todos as reuniões e atendimentos presenciais, por parte dos eleitos e dos funcionários, salvo casos imprescindíveis. **25.** suspender todas as saídas e deslocações dos eleitos e funcionários, para fora do município, salvo casos imprescindíveis. VI

FUNCIONARIOS DO  
MUNICIPIO 26. Aos  
funcionários ao serviço do  
município que forem  
dispensados da presença no  
serviço pode ser adjudicado  
teletrabalho. 27. Nos  
serviços onde continuar a  
haver presença mínima de  
funcionários, deve a mesma  
ser distribuída por todos,  
em rotação diária, segundo  
as possibilidades e decisão  
da respectiva chefia. 28. Os  
funcionários dispensados de  
presença no serviço, devem  
permanecer em casa e  
podem ser chamados a todo  
o momento, dentro do  
horário normal de trabalho,  
e ficam dispensados da  
picagem do registo de  
assiduidade. 29. Os  
funcionários ao serviço do  
município que fiquem  
presencialmente afastados  
do serviço, por  
determinação das chefias,  
em consonância com o  
vereador do respectivo  
pelouro, não perdem o  
direito ao seu vencimento  
integral e subsidio de  
refeição. VII

<u>EQUITAS</u>	<u>ALIVIAMENTO ECONOMICAS E SOCIAIS</u>	<u>30.</u>
Comunicar as actividades económicas (agrícolas, comércio, serviços e indústria) a necessidade de cumprimento das normas de conduta emanadas das entidades competentes, nomeadamente as restrições de lotação e horário dos estabelecimentos de restauração e bebidas. 31		
Os serviços da divisão social devem estar atentos e atender quaisquer necessidades sociais básicas que possam ser suscitadas por pessoas que apresentem dificuldades especiais de acesso a bens essenciais.	VIII	
<u>COMUNIDADES ESTRANGEIRAS</u>	<u>32.</u>	
Elaborar folheto em língua inglesa e distribuir entre as comunidades estrangeiras presentes no concelho. 33		
Constituir um grupo de trabalho para estudar a situação das comunidades de trabalhadores imigrantes, ouvindo as respectivas entidades patronais ou de contratação de mão de obra, devendo		